



LEI N° 5.204, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º. - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2.023, na seguinte dotação e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
613	02.10.02	15.451.0071.1.0010	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700	287.306,00
TOTAL						R\$ 287.306,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Convênio nº 928600/2022 celebrado entre o Município e a União Federal através do Ministério das Cidades.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama - MG, 12 de dezembro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.